



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Mensagem nº 029/2019

Espigão do Oeste, 08 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 03

Processo. nº 29/2019

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura em suas ações, provenientes de recursos através de Termo de Cooperação/Carta Manifestação nº 19/2018, firmado entre Usina Santo Antônio S.A. e Município de Espigão do Oeste.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Termo de Cooperação/Carta de Manifestação nº 19/2018, firmado entre Usina Santo Antônio S.A. e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64).*


Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 11/03/2019
Hora 07 h 20 mim
Recebido por 



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 29, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional (art. 43, § 1º, II, da Lei n. 4.320/64) no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura em suas ações, provenientes de recursos através de Termo de Cooperação/Carta Manifestação nº 19/2018, firmado entre Usina Santo Antônio S.A. e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo:
- a. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - b. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
 - c. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e Recuperação das Estradas Vicinais;
 - d. FONTE DE RECURSO: 0.2.00 – Recursos Próprios;
 - e. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.001 – Recursos Próprios/Ordinário;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 712/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta mil Reais);

- II. PODER: 02 – Poder Executivo:
- a. ÓRGÃO: 02 05 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
 - b. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
 - c. ATIVIDADE: 15 451 1007 3034 – Despesas com Conservação e limpeza de Vias Urbanas;
 - d. FONTE DE RECURSO: 0.2.00 – Recursos Próprios;
 - e. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.001 – Recursos Próprios/Ordinário;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 713/3.3.90.30 – Material de Consumo - **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta mil Reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo Termo de Cooperação/Carta de Manifestação nº 19/2018, firmado entre Usina Santo Antônio S.A. e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320/64);

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdinéia Vaz Lara

Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Aprovado por Unanimidade
Sessão Ordinária (4ª)
Em 18 / 03 / 2019
Única Votação

Leitura na 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 11 / 03 / 2019

Jovaci Bevenuto Souza
Vereador (PSDB)
Câmara Municipal de Espigão do Oeste



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
COOPLAN - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 05

Processo nº 29/2019

PREFEITURA DE
ESPIGÃO DO OESTE
Administração Participativa

MEMO Nº. 00015/COOPLAN/CPC/EO/2019 Espigão do Oeste - RO, 23 de janeiro de 2019.

DE: COOPLAN - COOR. PROJ. CONV. E EXEC. ORÇ. - COOPLAN
PARA: COOPLAN - Divisão de Projetos Orçamentários.

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO - USINA SANTO ANTONIO ENERGIA S.A

Prezado(a) Senhor(a),

Processo n.º	729	/ 20	19
Folha n.º	02		
Rubrica	<i>[assinatura]</i>		

Após cumprimentá-la cordialmente, solicito que seja realizado os trâmites necessários, com vistas abertura de crédito, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para recebimento de recursos financeiros, **REFERENTE A DOAÇÃO MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO DA USINA SANTO ANTÔNIO**, através da Carta de Manifestação nº 019/2018 firmado entre a Santo Antônio e Prefeitura Municipal.

Informamos que o valor total do convenio é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme plano de trabalho em anexo, de Repasse financeiro do Usina Santo Antônio, dos quais R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) foram utilizados no exercício de 2018.

Na oportunidade, solicitamos para a solicitação de abertura de crédito o envio à Câmara Municipal, considerando a realização dos trâmites de licitação e necessários à execução atentando-se para a vigência do Convênio.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

[assinatura]

Valdineia Vaz Lara

Coordenadora de Planejamento e Orçamento
Port. nº.005/GP/17

TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo nº.	729	2019
Folha nº.	03	
Rubrica	W	

1. **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com sede a Av. Rio Grande do Sul, nº 2800 Bairro Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ ° 04.695.284/0001-39, neste ato representado, pelo chefe do poder executivo Sr. **NILTON CAETANO DE SOUZA**, portador (a) do RG 124.304 SSP/RO e do CPF 090.556.652-15, residente e domiciliado (a) à Rua. Petrônio Camargo nº 2314 Bairro São José na Cidade de Espigão do Oeste e,

2. **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede e foro na Avenida das Nações Unidas, 4777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com Escritório no Canteiro de Obras da UHE Santo Antônio, Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, Zona Rural, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.391.823/0001-60, sendo neste ato representada por seus Diretores, nos termos do artigo 12 do seu Estatuto Social ("**SANTO ANTÔNIO ENERGIA**").

CONSIDERANDO QUE:

- a. O Ministério de Minas e Energia outorgou à **SANTO ANTÔNIO ENERGIA** a concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica por meio da Usina Hidrelétrica Santo Antônio - UHE Santo Antônio ("Hidrelétrica Santo Antônio"), conforme Contrato de Concessão nº 001/2008 - MME, subsidiado pelo Decreto s/nº, datado de 12/06/2008, expedido pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União em 13/06/2008, e seu primeiro Termo Aditivo, sendo seu funcionamento atualmente autorizado pelo IBAMA por meio da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 1.044/2011 e pela Autorização Especial nº 13/2017;
- b. A Hidrelétrica Santo Antônio é um empreendimento hidrelétrico com 50 unidades geradoras e potência instalada de 3.568 MW, que opera a fio d'água e está integralmente instalada no território do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, estando a barragem do empreendimento localizada no Rio Madeira, cerca de 07 quilômetros a montante da área urbana do referido Município;
- c. A construção e a atual operação da Hidrelétrica Santo Antônio vêm contribuindo para o intenso desenvolvimento socioeconômico do Estado de Rondônia, ao gerar centenas de oportunidades de empregos diretos e indiretos, comércio e prestação de serviços, bem como melhorias diversas na qualidade de vida da população rondoniense em geral;
- d. Como importante fomentador econômico, social e ambiental da região, preocupada com o desenvolvimento dos Municípios e buscando a consolidação e o reconhecimento da Hidrelétrica Santo Antônio como vetor de crescimento do estado de Rondônia, a **SANTO ANTÔNIO ENERGIA**, de livre e espontânea vontade e de forma única e pontual, decidiu fazer uma doação de recursos financeiros para os referidos municípios, que deverão ser

integralmente revertidos em benefícios sociais, econômicos e ambientais às suas populações;

- e. Como forma de estabelecer relações diretas, assegurar direitos e obrigações específicas, respeitar as particularidades de cada Município, bem como para garantir a lisura e a efetividade de cada investimento, a SANTO ANTÔNIO ENERGIA assinará o TERMO DE COOPERAÇÃO, como o presente instrumento, com cada um dos Municípios, representado pelas suas respectivas PREFEITURAS;
- f. Como corolário da cooperação pretendido, bem como medida de assecuração da correta destinação dos recursos, a doação objeto deste TERMO somente será realizada pela SANTO ANTÔNIO ENERGIA mediante a demonstração prévia e formal, pela PREFEITURA ora signatária, da destinação dos recursos em projetos ou benefícios socioeconômicos e/ou socioambientais à população local, conforme definido a seguir.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, firmar o presente TERMO tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO, FORMA E REQUISITOS DA COOPERAÇÃO

- 1.1. O presente TERMO delinea os termos e condições da cooperação de SANTO ANTÔNIO ENERGIA com o Município, representado pela PREFEITURA ora signatária, como parte do fomento e desenvolvimento socioeconômico e socioambiental dos Municípios do Estado de Rondônia.
- 1.2. A cooperação sobre o qual os termos e condições deste TERMO se referem envolve as seguintes obrigações:
 - (a) SANTO ANTÔNIO ENERGIA realizará doação de recursos financeiros pontual e única, no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do plano de trabalho a ser previamente homologado, ao Município, ora representado pela sua PREFEITURA, com o propósito de fomentar o desenvolvimento socioeconômico e/ou socioambiental da sua população; e
 - (b) A PREFEITURA deverá indicar, por meio de plano de trabalho específico, o projeto, melhoria ou demanda de caráter socioambiental ou socioeconômico que será desenvolvido no Município por ela representado e será atendido pelo recurso investido em benefício da população local (o "Plano de Trabalho"). A indicação pela PREFEITURA deve ser feita mediante a estrita observância aos seguintes requisitos:
 - (b.1) Por meio de documento público escrito da Administração Municipal, oficial, fidedigno e de boa-fé, devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito e por quem mais a lei determinar, contendo Plano de Trabalho detalhando a utilização dos recursos. Caso a Lei Orgânica do Município exija a aprovação ou a autorização prévia por parte da Poder Legislativo local, o documento somente terá validade após preenchidos tais requisitos legais.

- (b.2) O documento deve conter descrição do projeto, melhoria que será desenvolvida, já existente na data da sua expedição, e especificar a destinação dos recursos, detalhamento das metas e resultados, e, quando forem para aquisição de bens, devem conter orçamento detalhado. Não serão válidos documentos que, na data do seu envio à SANTO ANTÔNIO ENERGIA, contenham ou refiram-se a projetos, melhorias ou demandas já concluídas, ou inexistentes, ou não oficialmente aprovados segundo as leis;
- (b.3) Não será feito o repasse de qualquer valor pela SANTO ANTONIO ENERGIA para a PREFEITURA sem a entrega formal do documento descrito no item "b.1" acima, a homologação de seu teor pela SANTO ANTÔNIO ENERGIA e comprovação da comunicação aos órgãos de controle, na forma da Cláusula 1.5;
- (b.4) Os recursos deverão ser aplicados pela PREFEITURA em estrita observância dos critérios estabelecidos na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00; e
- (b.5) Todos os recursos recebidos pela PREFEITURA por força deste TERMO serão aplicados no prazo máximo de 11 meses.
- 1.3. A PREFEITURA desde já declara e garante que os recursos descritos no item 1.2, (a), não serão utilizados para qualquer finalidade diversa daquela prevista no Plano de Trabalho.
- 1.3.1. A SANTO ANTÔNIO ENERGIA poderá, a qualquer tempo, auditar a destinação dos recursos, de modo a garantir que os mesmos sejam utilizados de acordo com o Plano de Trabalho. A PREFEITURA desde já se compromete a fornecer à SANTO ANTÔNIO ENERGIA todos os documentos e informações necessários e suficientes para comprovar a devida destinação dos recursos.
- 1.3.2. Caso reste comprovado que o todo ou parte dos recursos tenham sido utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, fica assegurado à SANTO ANTÔNIO ENERGIA o direito de rescisão do presente Termo de Cooperação, nos termos do disposto na cláusula 2.5.
- 1.4. A SANTO ANTÔNIO ENERGIA manifestará a homologação do Plano de Trabalho por meio de manifestação formal e específica que será encaminhada ao Sr. Prefeito. A SANTO ANTÔNIO ENERGIA requererá ajustes ao Plano de Trabalho e nova apresentação, caso o Plano de Trabalho esteja em desacordo com os critérios estipulados neste TERMO.
- 1.5. A PREFEITURA deverá dar publicidade deste TERMO e do Plano de Trabalho aceito pela SANTO ANTÔNIO ENERGIA ao Ministério Público e demais órgãos de controle, sendo que é requisito indispensável para a realização da presente doação comunicação expressa e prévia ao Ministério Público.
- 1.6. A transferência dos recursos da SANTO ANTÔNIO ENERGIA ao Município será realizada passados 10 dias da comprovação à SANTO ANTÔNIO ENERGIA da comunicação ao Ministério Público a que se refere a Cláusula 1.5 deste TERMO, desde que já tenham sido disponibilizados os seguintes documentos:

Processo n.º	729 / 2019
Folha n.º	06
Rubrica	<i>(assinatura)</i>

- a) Cópia do Cartão CNPJ da Prefeitura;
- b) Razão Social;
- c) Dados Bancários para depósito;
- d) Termo de posse do Prefeito.

1.7. Fica ajustado que, atendidos os requisitos da Cláusula 1.5 e independentemente da obrigação de que trata o item 1.2, "b" e seus respectivos subitens, a doação dos recursos financeiros prevista na Cláusula 1.1, "a", se dará em duas parcelas iguais:

- A primeira parcela será e após o recebimento dos documentos devidamente assinados.
- A segunda parcela será paga na segunda quinzena de novembro de 2018.

1.8. O pagamento objeto da Cláusula 1.1, "a", acima será realizado pela SANTO ANTÔNIO ENERGIA exclusivamente por meio de depósito direto em conta bancária de titularidade exclusiva da PREFEITURA que tenha sido indicada no Plano de Trabalho e aberta especificamente para recebimento e guarda dos recursos recebidos por força deste TERMO, de modo a assegurar que o recurso seja disponibilizado diretamente e exclusivamente à PREFEITURA. Em nenhuma hipótese, serão depositados recursos em contas bancárias que não sejam de titularidade exclusiva da PREFEITURA.

II. ANTICORRUPÇÃO

2.1 As Partes declaram que quaisquer aquisições e/ou pagamentos realizados com os recursos oriundos do repasse que trata este termo, obedecerão à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial as disposições e os ditames da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

2.2 As Partes declaram e reconhecem que o presente TERMO é celebrado em estrita observância ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como às leis nacionais aplicáveis às Partes inclusive as que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e não limitadamente a, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis nº 8.137, de 27/12/1990; nº 8.429, de 02/06/1992; nº 8.666, de 21/06/1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública); nº 9.613, de 03/03/1998; nº 12.529, de 30/11/2011; e nº 12.846, de 01/08/2013, dos estatutos municipais dos servidores públicos aplicáveis a cada caso e outras que venham a entrar em vigor durante a vigência deste Termo.

2.3 Nenhuma das Partes poderá, em desacordo com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, fazer qualquer oferta, pagamento de qualquer quantia, ou oferecer, presentear, prometer dar, ou autorizar qualquer coisa, a qualquer funcionário público, qualquer partido político ou funcionário do mesmo, qualquer candidato a cargo político ou pessoa a estes ligadas, direta ou indiretamente, com a finalidade de obter uma vantagem indevida.

- 2.4 Qualquer fato ou ato que possa ser considerado ilícito, ou relacionado à corrupção ou violação de normas de saúde, segurança do trabalho, respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as Partes desenvolvem suas atividades, suspenderá o cumprimento de obrigações pela SANTO ANTÔNIO ENERGIA e ensejará a aplicação do disposto na Cláusula 2.5, abaixo. Por estas razões, tal fato não será considerado inadimplemento por parte da SANTO ANTÔNIO ENERGIA.
- 2.5 A PREFEITURA deverá informar imediatamente à SANTO ANTÔNIO ENERGIA caso ela própria, e/ou o Exmo. Sr. Prefeito que a representa, e/ou qualquer funcionário público ou privado a ela ligado estejam ou venham a ser envolvidos, direta ou indiretamente, em inquéritos ou processos administrativos ou judiciais pela prática de atos lesivos à Administração Pública, por força de ações e/ou omissões diretamente relacionadas à celebração, cumprimento, ou quanto aos benefícios decorrentes do presente TERMO. Em tais casos, fica assegurado à SANTO ANTÔNIO ENERGIA a rescisão unilateral deste Termo, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo de adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.
- 2.5.1 Em ocorrendo a rescisão nos termos da cláusula 2.5 supra, deverá a PREFEITURA devolver à SANTO ANTÔNIO ENERGIA a integralidade dos recursos utilizados indevidamente, corrigidos pelo IGP até a data de sua devolução.
- III. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 3.1 Fica assegurado à SANTO ANTÔNIO ENERGIA o direito de divulgar a existência e o teor deste Termo, para fins de publicidade institucional, sem que isso gere qualquer contrapartida, direito ou pagamento adicional ao Município.
- 3.2 O presente TERMO entra em vigor na data de sua celebração, vigendo até o cumprimento das obrigações das Partes.
- 3.3 A eventual nulidade de uma ou mais condições deste TERMO, no todo ou em parte, não implicará na nulidade das demais, que continuarão a produzir seus devidos efeitos legais.
- 3.4 O presente TERMO substitui e torna integralmente sem efeitos jurídicos quaisquer outros eventuais acordos anteriormente celebrados que versem sobre o mesmo tema, prevalecendo as disposições deste Termo sobre quaisquer outras anteriormente avençadas.
- 3.5 A doação dos recursos financeiros é realizada por mera liberalidade e interesse de SANTO ANTÔNIO ENERGIA na promoção de desenvolvimento socioeconômico e socioambiental regional, na forma das obrigações estabelecidas no item 1.2, "b" e seus subitens. Por isso mesmo, não responderá a SANTO ANTÔNIO ENERGIA por quaisquer danos ou obrigações, de qualquer natureza, à PREFEITURA ou a terceiros, que porventura advenham da aplicação dos recursos objeto deste TERMO.
- 3.6 Os Planos de Trabalho referidos na cláusula 1.2, "b", terão como escopo medidas socioeconômicas e socioambientais que gerem benefícios à comunidade, sendo vedada medidas que:

- (i) possuam cunho político-eleitoral ou partidária, vedada a aplicação dos recursos no financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- (ii) infringjam dispositivos das Leis n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso - ou outra norma jurídica vigente, sem prejuízo do disposto na Cláusula 2;
- (iii) prejudiquem a imagem da SANTO ANTÔNIO ENERGIA, do Município e suas entidades da Administração Pública Municipal Indireta;
- (iv) viole direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- (v) atente contra a ordem pública ou à moralidade da administração pública;
- (vi) cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- (vii) tenha caráter religioso;
- (viii) tenha qualquer ligação com jogos de azar ou especulativos;
- (ix) apresente vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- (x) caracterize promoção pessoal de qualquer pessoa física ou jurídica, autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;

3.7 As partes concordam e declaram que todas as obrigações assumidas pela SANTO ANTÔNIO ENERGIA por força deste TERMO cessam com a efetiva transferência dos recursos no montante, prazo, condições e forma previstos na Cláusula 1, servindo o comprovante de transferência como quitação e não cabendo mais qualquer ônus ou obrigação a esta, seja a que título for.

3.7.1 A doação a ser feita pela SANTO ANTÔNIO ENERGIA ficará, em qualquer hipótese, limitado ao montante de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela PREFEITURA, conforme o item 1.2, "b" acima, não sendo dela exigível qualquer montante adicional, caso esse montante não seja suficiente para a efetiva conclusão dos projetos apresentados pelo Município. O aceite do Plano de Trabalho não será interpretado como validação técnica ou financeira deste.

3.7.2 Em até 30 dias da conclusão do prazo de execução do Plano de Trabalho, a PREFEITURA apresentará aos órgãos de controle e Tribunais de Contas relatório detalhado das atividades desenvolvidas com os recursos obtidos por força deste TERMO que demonstrará a aplicação realizada. Comprovação deste ato, com cópia dos documentos, será encaminhada à SANTO ANTÔNIO ENERGIA em até 10 dias do protocolo.

3.8 Na hipótese de descumprimento total ou parcial deste TERMO por qualquer das Partes, a Parte prejudicada deverá notificar a outra parte por escrito, para que, no prazo de 30 dias, esclareça os fatos que levaram ao atraso podendo, sucessivamente, adotar as medidas judiciais necessárias para garantir o seu cumprimento.

- 3.8.1 A Parte que não tiver dado causa ao eventual descumprimento deste Termo não pode ser demandada em juízo na forma deste item.
- 3.9 Para validar os termos deste instrumento, as Partes reconhecem e declaram que participaram da sua elaboração em condições de plena igualdade, leram seu inteiro teor e concordam com o pactuado por livre e espontânea manifestação de suas vontades.
- 3.10 A PREFEITURA declara que este TERMO foi previamente submetido à revisão e aprovação do Procurador Municipal, tendo este opinado pela plena legalidade de seus termos e condições.
- 3.11 As Partes neste ato elegem o foro da capital do Estado de Rondônia para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as Partes a qualquer outro foro.
- 3.12 As Partes conferem a este instrumento natureza de Título Executivo Extrajudicial.

Por estarem ajustadas as partes, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, depois de lido e aprovado por todas as partes envolvidas e perante as testemunhas abaixo listados, segue assinado em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Velho / RO _____ de _____ de 2018

PELA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

PELA PREFEITURA

NILTON CAETANO DE SOUZA
PREFEITO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

Termo de cooperação celebrado entre a
Administração de Espigão do Oeste e Santo
Antônio Energia S.A.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 13
Processo. nº 29/2019

PT Nº 019/2018

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo n.º 729 / 2019
Folha n.º 10
Rubrica

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com sede a Av. Rio Grande do Sul, nº 2800 Bairro Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ ° 04.695.284/0001-39, neste ato representado, pelo chefe do poder executivo Sr. **Nilton Caetano de Souza**, portador (a) do RG 124.304 SSP/RO e do CPF 090.556.652-15, residente e domiciliado (a) à Rua. Petrônio Camargo nº 2314 Bairro São José na Cidade de Espigão do Oeste, vem pelo presente, de acordo com o termo de cooperação, manifestar o interesse em receber a doação, bem como apresentar plano de trabalho detalhando a destinação referente a doação livre e nua da **USINA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**

O panorama econômico de Espigão do Oeste é similar aos dos demais municípios rondonienses e, consciente dessa realidade, o empreendimento energético **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.**, deliberou de forma acertada em apoiar o fomento de forma espontânea através de doação nua no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) consignados no Termo de Cooperação.

Diante da medida consciente, responsável e nobre, o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste verificou e constatou conveniência em manifestar, formalmente, o interesse no recebimento dos recursos ora dispostos por iniciativa privada, livre e desobrigada do regramento jurídico que regula a administração pública.

PLANO DE TRABALHO

Termo de cooperação celebrado entre a
Administração de Espigão do Oeste e Santo
Antônio Energia S.A.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 14
Processo. nº. 29/2019

PT Nº 019/2018

Processo n.º 229/2019
Folha n.º 11
Rubrica *W*

Registre-se que, tal recebimento de recursos é fruto de uma conquista institucional na qual integra esta municipalidade, na sensibilização dos órgãos, poderes e sociedade civil quanto das necessidades dos municípios em suprir demandas crescentes sem que, para isso, haja financeiro condizente. Faz-se saber, também, que os recursos em questão, aportados nesta municipalidade, serão aplicados sob a égide dos princípios constitucionais regentes da administração pública, com primor à Legalidade, Moralidade e demais, e contribuirão para a manutenção do equilíbrio financeiro da gestão e da oferta pública de serviços à comunidade, atendendo amplamente o primado do interesse público.

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Proponente

PLANO DE TRABALHO

Termo de cooperação celebrado entre a
Administração de Espigão do Oeste e Santo
Antônio Energia S.A.

PT Nº 019/2018

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 15

Processo. nº 29/2019

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

Processo n.º 729 / 2019

Folha n.º 12

Rubrica W

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1.2 CNPJ
04.695.284/0001-39

1.3 Endereço

Av. Rio Grande do Sul nº 2800 Bairro Vista Alegre

1.4 Cidade

1.5 UF
RO

1.6 CEP

76.945-000

1.7 Esfera Administrativa

Municipal

ESPIGÃO DO OESTE

1.8 DDD

1.9 Fone

1.10 Fax

(69)

3912-8011

3912-8015

1.11 E-mail oficial

gabinete@espigaodoeste.ro.gov.br

1.12 Conta

1.13 Banco

1.14 Agência

Corrente

71015-5

C.E.F

3677

1.15 Praça de

Pagamento

Espigão do Oeste

DADOS DO REPRESENTANTE - PREFEITO

1.16 Nome

NILTON CAETANO DE SOUZA

1.17 CPF

475.343.642-15

1.18 Nº RG/Orgão Expedidor

1.19 Estado Civil

1.20 Profissão

1.21 telefone

0124.304 SSP/RO

DIVORCIADO

PECUARISTA

69-98456-0467

1.22 Endereço de Residência e domicílio

Rua Petrônio Camargo nº2314 São José

2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

2.1 Entidade concedente

SANTO ANTONIO ENERGIA S.A

2.2 CNPJ

09.391.823/0001-60

2.3 Endereço

Avenida das Nações Unidas, 4777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos

2.4 Cidade

SÃO PAULO

2.5 UF

SP

1.6 CEP

05477-000

2.7 Atuação

Setor de energia

2.8 DDD

011

1.9 Fone

3702-2250

2.10 Fax

3702-2250

2.11 E-mail oficial

contato@santoantonioenergia.com.br

2.15 Praça de Pagamento

São Paulo

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

2.16 Nome

ROBERTO JUNQUEIRA FILHO

2.17 CPF

412.846.236-53

2.18 Nº RG/Orgão

Expedidor

1192545-SSP/MG

2.19 Estado Civil

Casado

2.20 Profissão

Engenheiro

2.21 telefone

3702-2250

2.22 Endereço de domicílio

Avenida das Nações Unidas, 4777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos

PLANO DE TRABALHO

Termo de cooperação celebrado entre a
Administração de Espigão do Oeste e Santo
Antônio Energia S.A.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 16

Processo. nº 29/2019

PT Nº 019/2018

Processo n.º 29 / 2019
Folha n.º 13
Rubrica

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO A SER ATENDIDO

DETALHAMENTO DO OBJETO A SER CUSTEADO POR METAS

3.1 DETALHAMENTO DOS PROJETOS QUE SERÃO CUSTEADOS

Esta Municipalidade de Espigão do Oeste empregará os recursos a serem recebidos da SAE em áreas prioritárias da gestão, a fim de manter a dinâmica de entrega de serviços públicos à população, sendo que as metas contemplarão necessidades elencadas pela administração, para fazer frente a gastos infraestrutura urbana e rural, com aquisição de insumos asfálticos e tubos.

META 01 - Aquisição de Tubos para manutenção das estradas rurais

3.3 Objetivo da meta:

Para garantir a manutenção das ações em saúde e educação na zona rural com a manutenção das estradas vicinais, a Prefeitura de Espigão do Oeste investirá na aquisição de tubos para serem instalados na zona rural, objetivando o acesso rural das comunidades, bem como a valorização de sua produção, com condições para escoamento e bem-estar social.

META 02 - Aquisição de insumos asfálticos

3.3 Objetivo da meta:

Com os recursos aportados, o município de Espigão do Oeste empreenderá ação de recuperação das vias pavimentadas da cidade, objetivando uma melhora na valorização local com condições adequadas ao trânsito de pessoas e veículos. Para tanto, fará aquisição dos insumos necessários.

META 03 - Custeio Administrativo

3.3 Objetivo da meta:

Parte do recurso será destinado ao custeio da folha de pagamento e encargos patronais, afim de que possamos ter total adimplência com os servidores municipais.

3.2 Período de Execução
não poderá ser superior a 11 (onze)
meses

3.2.1 Início 01/09/2018 3.2.2 Término 01/08/2019

3.2.1 Início 01/09/2018 3.2.2 Término 01/08/2019

3.2.1 Início 01/09/2018 3.2.2 Término 01/08/2019

PLANO DE TRABALHO

Termo de cooperação celebrado entre a
Administração de Espigão do Oeste e Santo
Antônio Energia S.A.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 17

Processo. nº. 29/2019

PT Nº 019/2018

Processo n.º 729 / 2019

Folha n.º 14

Rubrica

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 Meta	4.2 Etapa/ Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid Med.	4.4.2 Qtde	4.5.1 Início	4.5.2 Término
01	01	Aquisição de Tubos para manutenção das estradas	Unidade	--	01/09/2018	01/08/2019
02	01	Aquisição de insumos asfálticos	Tonelada	--	01/09/2018	01/08/2019
03	01	Custeio Administrativo	Unidade	--	01/09/2018	01/08/2019

PLANO DE TRABALHO

Termo de cooperação celebrado entre a
Administração de Espigão do Oeste e Santo
Antônio Energia S.A.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 18

Processo. nº 29/2019/

PT Nº 019/2018

Processo n.º 729 / 2019
Folha n.º 13
Rubrica CW

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
5.1 Especificação	5.2 Valor
Aquisição de Tubos para manutenção das estradas rurais	R\$ 250.000,00
Aquisição de insumos asfálticos	R\$ 250.000,00
Manutenção e Custeio	R\$ 500.000,00
Total Geral	R\$1.000.000,00

ANEXO 6 - Cronograma de Desembolso

6.1. Valores do Concedente (R\$ 1.00)

Meta	Jul/2018	Ago	Set	Out	Nov/2018	Dez
	R\$ 500.000,00				R\$ 500.000,00	

PLANO DE TRABALHO

Termo de cooperação celebrado entre a
Administração de Espigão do Oeste e Santo
Antônio Energia S.A.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 19

Processo. nº 29/2019

PT Nº 019/2018

Processo n.º 729 / 2019

Folha n.º 16

Rubrica

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

7.1 – CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de Espigão do Oeste, com sede a Av. Rio Grande do Sul nº 2800 Bairro Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ ° 04.695.284/0001-39, neste ato representada, pelo chefe do poder executivo **SR. NILTON CAETANO DE SOUZA**, portador do RG 124.304 SSP/RO e do CPF 090.556.652-15, residente e domiciliado à Rua Petrônio Camargo nº 2314 São José, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:

- 1) Não é de cunho político-eleitoral e que os recursos não têm qualquer destinação desse caráter, como financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- 2) Não infringe dispositivos das Leis n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso - ou outra norma jurídica vigente;
- 3) Não prejudica a imagem do Município e suas entidades da Administração Pública Municipal Indireta;
- 4) Não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- 5) Não atenta contra a ordem pública;
- 6) Não irá causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- 7) Não terá caráter religioso;
- 8) Não terá qualquer ligação com jogos de azar ou especulativos;
- 9) não terá vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 10) Não irá caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;

O representante legal da declarante estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Proponente

PLANO DE TRABALHO

Termo de cooperação celebrado entre a
Administração de Espigão do Oeste e Santo
Antônio Energia S.A.

PT N° 019/2018

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. n° 20
Processo. n° 29/2019

ANEXO 8 – DECLARAÇÃO COMPROMISSÁRIA A PRESTAR CONTAS DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Processo n.º 729 / 20 19
Folha n.º 17
Rubrica <i>MC</i>

8.1 – DECLARAÇÃO QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Eu, **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições legais, **DECLARO** para os fins legais do **TERMO DE COOPERAÇÃO** que realizarei a prestação de contas, apresentando, não menos que:

- 1) Notas Fiscais, Recibos, Contratos e congêneres, verídicos e idôneos;
- 2) Comprovantes do pagamento, liquidação da despesa com recursos provenientes da doação, realizados da conta específica;
- 3) Os valores pagos serão todos compatíveis com os praticados no mercado e adequados à sua destinação final;
- 4) Os gastos serão realizados em estrita observância às Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, conforme a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 5) Todos os atos terão o pleno atendimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Economicidade, seguindo o presente assinado por mim e pelo representante do Controle Interno desta municipalidade.

A apresentação da Prestação de Contas ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução, o que ocorrer primeiro.

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Proponente

PLANO DE TRABALHO

Termo de cooperação celebrado entre a
Administração de Espigão do Oeste e Santo
Antônio Energia S.A.

PT N° 019/2018

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. n° 21
Processo. n° 29/2019

ANEXO 9 – DECLARAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EXCLUSIVA EM CONTA DESTINADA A RECEBIMENTO

9.1 – DECLARAÇÃO QUANTO A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Processo n.º 729 / 20 19
Folha n.º 12
Rubrica *cu*

Eu, Nilton Caetano de Souza, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições legais, **DECLARO** para os fins legais do **TERMO DE COOPERAÇÃO** que realizarei **MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS RECEBIDOS** exclusivamente pela conta bancária **71015-5**, agência **3677** do banco **Caixa Econômica Federal**.

O informe da conta, bem como seu extrato financeiro será devidamente apresentando na prestação de contas do referido termo de cooperação.

Espigão do Oeste, 31 de agosto de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Proponente

PLANO DE TRABALHO

Termo de cooperação celebrado entre a
Administração de Espigão do Oeste e Santo
Antônio Energia S.A.

PT Nº 019/2018

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 22
Processo. nº 29/2019

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Processo n.º 729 / 2019
Folha n.º 19
Rubrica

10 - Declaração

A **SANTO ANTONIO ENERGIA S.A.** pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede e foro na Avenida das Nações Unidas, 4777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com Escritório no Canteiro de Obras da UHE Santo Antônio, Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, Zona Rural, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.391.823/0001-60, sendo neste ato representada por seus Diretores, nos termos do artigo 12 do seu Estatuto Social ("**SANTO ANTÔNIO ENERGIA**") **MANIFESTA SUA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**, a qual ficará consignado a prestação de contas simplificada da utilização dos recursos em conformidade com à ação descrita no Cronograma de Execução estabelecido no plano de trabalho, bem como aos órgãos de controle e fiscalização, nas mesmas condições ora convencionadas.

São Paulo, 01 de setembro de 2018.

Roberto Junqueira Filho
Presidente - SAE



Câmara Municipal de Espigão do Oeste
 Fl. nº. 23
 Processo. nº. 29/2019

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência ESPIGAO D OESTE, RO	Código 3677	Operação 0055	Emissão 24/01/2019
----------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---------------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------------------

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0941	No Ano(%) 1,2616	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,2616	Cota em: 30/11/2018 5,911084	Cota em: 31/12/2018 5,916647
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	-------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Cliente

Nome PM ESPIGAO DO OESTE	CPF/CNPJ 04.695.284/0001-39	Conta Corrente 006.00071015-5	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	500.588,06C	84.686,338738
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	500.000,00D	84.539,115552
Rendimento Bruto no Mês	283,01C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	871,07C	147,223185
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
18 / 12	RESGATE	500.000,00D	84.539,115552
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Processo n.º 729 / 20 19
 Folha n.º 20
 Rubrica *iw*

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

**MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800

04.695.284/0001-39

Exercício: 2019

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**DIA 28/02/2019**

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 24

Processo. nº 29/2019

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO
002				PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO	500.871,97
2				Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	500.000,90
2	CEF 3956	71015-5		TRANSFERÊNCIA USINA SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	500.000,90
6				Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	871,07
2	CEF 3956	71015-5		TRANSFERÊNCIA USINA SANTO ANTONIO ENERGIA S/A	871,07
TOTAL GERAL					500.871,97

Processo n.º 29 / 20 19
Folha n.º 24
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE

04695284/0001-39

Exercício: 2019

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 07/03/2019

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 25

Processo. nº 29/2019

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotaçã
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 05				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
020500				SEMOSP				
15				Urbanismo				
15 451				Infra-Estrutura Urbana				
15 451 1008				DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL				
15 451 1008 4005 0000				DESPESAS COM CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
712				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.00			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	0,00			0,00
					0,00			0,00
02 08				COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTU				
020800				COTRAN				
15				Urbanismo				
15 452				Serviços Urbanos				
15 452 1007				INFRAESTRUTURA URBANA				
15 452 1007 3034 0000				DESPESAS COM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS				
713				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.00			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00

Processo n.º 29 / 20 19
 Folha n.º 22
 Rubrica 9